



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6935, de 30 de Setembro de 2.021.

Regulamenta a Lei n.º 2.463 de 30 de Setembro de 2021, que dispõe sobre a criação de um Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.463 de 30 de Setembro de 2.021,

CONSIDERANDO o art. 172, I, a) da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.320.000,00 (quinze milhões e trezentos e vinte mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Valor (R\$)
01.05.01.12.361.0008.2.00 5	4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.000.000,00
01.05.01.12.361.0008.2.00 5	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 400.000,00
01.05.01.12.361.0008.2.00 5	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 660.000,00
01.05.01.12.365.0008.2.00 5	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.800.000,00



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

01.05.01.12.365.0008.2.00 5	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 460.000,00
--------------------------------	--------------	-------------------------	----------------

TotalR\$ 15.320.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado pela tendência de excesso de arrecadação dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 15.320.000,00 (quinze milhões e trezentos e vinte mil reais).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Luiz Antônio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.


Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento